

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2571/73-A (Reautuado em 17/09/80)

INTERESSADO: FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE JAHU

ASSUNTO : Aprovação de regulamentação de concurso vestibular

RELATOR : Cons. Alpíolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1848/80 - CTG - APROVADO EM 25 / 11 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Administração de Empresas de Jahu encaminhou ao Conselho Estadual do Educação exemplar da regulamentação do seu concurso vestibular.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O documento apreciado está às fls. 9/12.

Na sua elaboração, a Faculdade levou em conta os arts. 17, alínea "a", e 25 da Lei nº 5.540, de 1968, e observou normas de praxe.

Redação é questão na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a regulamentação do concurso vestibular da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 30 de outubro de 1980

a) Cons. Alpíolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12/11/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de novembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente